



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7993**

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 03/11/2009

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 138/2009. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL. (Referente à Lei nº 4.169, de 12/11/2009).

**Controle Interno – Caixa:** 21.2

**Posição:** 37

**Número de folhas:** 06

Especie: PL

Categoria: Repasse de Recursos

Cl: 21.2

Ordem: 37

nº fls: 04

10/09/2009



10.11.2009

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 138/2009

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas.

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 03/11/2009  
Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas.
- 2 -
- 3 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 4 - EM 10.11.2009.
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2*

*As Comissões*  
*03/11/2009*  
*Luiz Tadeu*  
PROJETO LEI Nº 138

DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM A CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Tecnologia, autorizado a celebrar convênio com a CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS e a repassar a esta, recursos financeiros no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para a iluminação natalina do ano de 2009 desta cidade.

**Parágrafo único** – O repasse de que trata o *caput* deste artigo, será feito em duas (02) parcelas, sendo que a primeira parcela deverá ser efetuada após a assinatura do Convênio, e a segunda parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

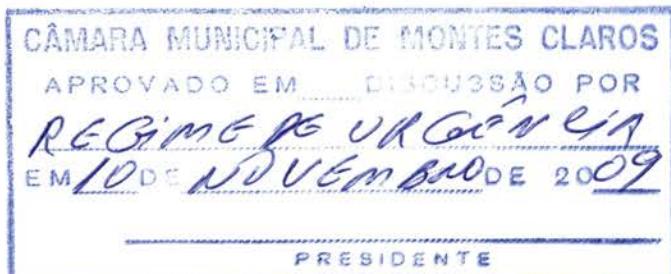
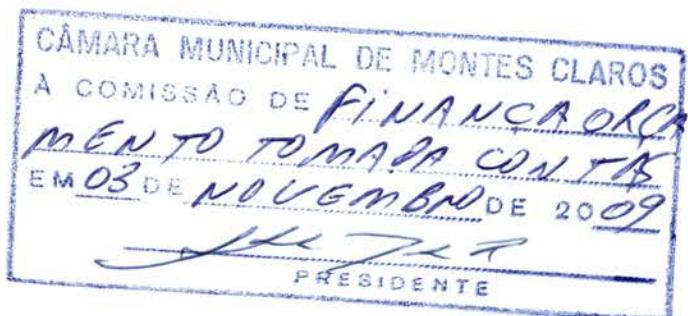
**Dotação:** 02.09.02-0466100472.1050/33.50.41 – Ficha 1113 Contribuições.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 28 de outubro de 2009

**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal







# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 28 de outubro de 2009.

**Exmo. Sr.**

**Vereador Athos Mameluque Mota**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício nº GP- 302 /2009**

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei.**

**Senhor Presidente.**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM A CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS”.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas à Câmara de Diregentes Logistas no intuito de promover a iluminação natalina desta cidade.

Em razão da urgente necessidade de realização e cumprimento do convênio em referência, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

*Luiz Tadeu Leite*  
*Prefeito Municipal*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 138/2009 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas”, de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação ao repasse de recursos financeiros.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto, existindo, inclusive, dotação orçamentária própria.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de novembro de 2009.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 138/2009

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com a CDL- Câmara dos Dirigentes Lojistas.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 03/11/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/11/2009.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio e repassar recurso financeiro, no valor **de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** à CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas.

O recurso financeiro a ser repassado será destinado à iluminação natalina do ano de 2009.

Sendo assim, segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2009.

Presidente: Ver. Rita Cristina de Souza Vieira

Vice-Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá:

Relator: Ver. José Marcos Martins de Freitas: